



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.962/2019,
de 19 de novembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2019 no montante de R\$ 66.440,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 66.440,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.038	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0031	38.000,00

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – FUNDEB.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0031	27.000,00

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1202	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		
1.190	PDDE Educação Básica – Criança Feliz		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1047	1.440,00

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso I e II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso 1047 – PDDE, no montante de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Excesso de arrecadação do recurso 0031 – FUNDEB, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

8.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.902/2018, de 03 de outubro de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de novembro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração